

## **CONTRATO DE COMPRA E VENDA - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES**

Pelo presente Contrato de Compra e Venda - **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES**, de um lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANÁPOLIS**, Entidade Beneficente de Assistência Social, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 01.113.810/0001-17, estabelecida na Rua Galileu Batista Arantes, nº 350, Setor Bougainville, CEP: 75.075-570, Anápolis/GO, neste ato representada por seu Presidente **SR. VANDERLEY CEZÁRIO DE LIMA**, CPF n.º 792.828.491-04, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **MAIS ÉTICA COMERCIAL LTDA**, com sede administrativa na Rua AP2, nº 129, Conjunto Residencial Aruana III, CEP: 74.740-370, Goiânia/GO, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 29.795.338/0001-69, neste ato representada pela Sra. Jaqueline Carneiro de Medonça Amorim, inscrita no CPF sob o nº 973.638.121-87, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos a seguir.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** Constitui objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE**, para a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANÁPOLIS – APAE ANÁPOLIS**, em conformidade e nas quantidades e especificações constantes no **Edital Cotação Prévia de Preços – DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA - Tipo Menor Preço por Item, n.º 009/2023 , Anexo I - Convênio nº 938380/2022**, nos termos que segue.

**1.2** Nos termos da ATA de HOMOLOGAÇÃO e TERMO DE ADJUDICAÇÃO, inseridos no Sistema TransfereGov, oriundos do Edital de Cotação Prévia de Preços – Divulgação Eletrônica nº 009/2023, a **CONTRATADA** se obriga a fornecer 02 (duas) unidades do item **000003-Esteira Ergométrica**, observando-se a especificação técnica contida no edital e proposta comercial, partes integrantes deste contrato.

**1.3** O item a ser fornecido decorre de proposta vencedora na modalidade menor preço por item, sendo que os demais itens do Edital nº 009/2023 seguirão as regras estabelecidas pela modalidade do instrumento convocatório.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, CONDIÇÕES, LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS BENS**

**2.1** O objeto deste contrato deverá ser entregue, em sua totalidade, em até 30 (trinta) dias corridos, contados da formalização do presente Contrato.

**Parágrafo Primeiro.** A entrega dos Bens, objeto deste contrato deverá ocorrer no almoxarifado da **APAE ANÁPOLIS**, situado na Rua Galileu Batista Arantes, nº 296, Setor Bougainville, CEP: 75.075-570, Anápolis/GO, de segunda a sexta- feira, das 08h às 11h e das 13h às 17h, correndo por conta da empresa vencedora as despesas de embalagem, seguros, transportes, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes deste fornecimento.

**Parágrafo Segundo.** Não serão aceitos/recebidos, produtos que estejam com qualquer tipo de danificação, sendo função de ambas as partes a conferência prévia do produto.

**2.1.1** Eventual ocorrência de caso fortuito ou força maior, que venha prejudicar a entrega no prazo, deverá ser informada pela **CONTRATADA**, para conhecimento da APAE Anápolis, visando aditamento de prazo, sem penalização que ambas as partes concordem e exista essa possibilidade/disponibilidade.

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANÁPOLIS – APAE ANÁPOLIS**

Administração Geral e Laboratório: Rua Galileu Batista Arantes, n.º 296, 1º Andar, Setor Bougainville

Centro Especializado em Saúde – CES: Rua Galileu Batista Arantes, n.º 296, Setor Bougainville

Escola Maria Montessori: Rua Galileu Batista Arantes, n.º 350, Setor Bougainville

(62) 3098-2525 | (62) 3098-3535 | apae@apaeaps.org.br | www.apaeaps.org.br

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

**3.3** Os equipamentos descritos na Cláusula Primeira, serão recebidos conforme determinado nesta cláusula e nas demais condições estabelecidas neste contrato.

**Parágrafo Primeiro.** Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher no respectivo comprovante, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do RG do funcionário da **CONTRATANTE** responsável pelo recebimento.

**Parágrafo Segundo.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, a **CONTRATANTE** poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Se disser respeito à substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com as condições impostas pela **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) Se disser respeito à complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com as condições impostas pela **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

**4.1** A **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal contendo os seguintes dados: Número do Convênio e Dados Bancários da **CONTRATADA**.

**4.2** Pelos produtos descritos na Cláusula Primeira e na quantidade lá prevista, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de **R\$ 6.100,00 (seis mil, cem reais)**, conforme proposta vencedora enviada pela **CONTRATADA**, a qual é parte integrante deste instrumento.

**4.3** O pagamento será efetuado por meio bancário, na seguinte forma: da conta corrente do Convênio/Contratante para a conta corrente da **CONTRATADA**, que deverá constar na Nota Fiscal por ela apresentada, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do aceite definitivo pelo Setor Responsável, em parcela única, mediante nota fiscal devidamente atestada/certificada pela **CONTRATANTE** e inserida na Transfere Gov.

**4.4** Eventual rejeição dos equipamentos e/ou materiais, por estarem fora das especificações técnicas ou outro fator desabonador, devidamente justificado pela Contratante, implicará na imediata suspensão do pagamento até que estes bens sejam adequados ao efetivamente proposto e aceito.

## CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

**5.1** O recurso financeiro para custear o objeto deste Contrato é oriundo do Convênio nº. 938380/2022, celebrado entre a APAE Anápolis e a União, por intermédio do Ministério da Saúde, sendo ele no montante de **R\$ 499.941,00 (quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e**

**quarenta e um reais),** sendo que os termos do referido Convênio estão disponíveis no portal da APAE Anápolis no link: <https://apaeaps.org.br>, na aba **Licitações e Editais.**

**Parágrafo Primeiro.** O valor estipulado nesta cláusula permanecerá fixo e irreajustável.

**Parágrafo Segundo.** O valor discriminado nesta cláusula, corresponde ao total do convênio, sendo que a importância a ser transferida ao fornecedor será estipulado pela cotação e aquisição dos equipamentos/materiais.

## CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

**6.1** Será exigido da **CONTRATADA**, prestação de garantia, prevista no artigo 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, sem prejuízo do previsto no Anexo IV – Considerações Gerais do Edital Cotação Prévia de Preços – DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA - Tipo Menor Preço por Item, n.º 009/2023.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO PRODUTO

**7.1** O objeto deste Contrato deverá ter a classificação de “novo” (nunca utilizado), sendo motivo de distrato, sem ônus à **CONTRATANTE**, o fornecimento de objeto com qualquer outra classificação.

**7.2** A **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer o objeto deste contrato com garantia total, conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor ou a oferecida pelo (a) fabricante, prevalecendo o que for de maior prazo.

**Parágrafo Primeiro.** Todas as despesas havidas no período de garantia, tais como, conserto, substituição de peças, transportes, frete, mão-de-obra e manutenção dos bens, correrão por conta da **CONTRATADA**, não cabendo à **CONTRATANTE** quaisquer ônus.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

**8.1** Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste Contrato, do Edital Cotação Prévia de Preços Nº 009/2023 – DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA - Tipo Menor Preço por Item, cabe à **CONTRATADA**:

- a) Zelar pela fiel execução deste contrato;
- b) Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato, tais como, transporte, frete, carga e descarga, etc..
- c) Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Cotação Prévia de Preços – DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA - Tipo Menor Preço por Item;
- d) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do **CONTRATANTE** em seu acompanhamento;
- e) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 121 da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- f) Atender prontamente quaisquer reclamações, orientação, exigência ou observação realizadas pela **CONTRATANTE**;
- g) A **CONTRATADA**, obriga-se a substituir às suas expensas, no total ou em parte, os materiais que apresentarem qualquer irregularidade.

## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

### ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANÁPOLIS – APAE ANÁPOLIS

Administração Geral e Laboratório: Rua Galileu Batista Arantes, n.º 296, 1º Andar, Setor Bougainville

Centro Especializado em Saúde – CES: Rua Galileu Batista Arantes, n.º 296, Setor Bougainville

Escola Maria Montessori: Rua Galileu Batista Arantes, n.º 350, Setor Bougainville

(62) 3098-2525 | (62) 3098-3535 | [apae@apaeaps.org.br](mailto:apae@apaeaps.org.br) | [www.apaeaps.org.br](http://www.apaeaps.org.br)

**9.1** Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, bem como ao disposto no Edital Cotação Prévia de Preços nº 009/2023 – DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA - Tipo Menor Preço por Item, cabe ao **CONTRATANTE**:

- a) Prestar a **CONTRATADA**, as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a serem solicitados;
- b) Efetuar os pagamentos devidos de acordo com o estabelecido neste contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

**10.1** Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas no artigo 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2024.

**Parágrafo Único.** A **CONTRATADA** reconhece desde já, os direitos do **CONTRATANTE**, nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

**11.1** Sem prejuízo do previsto no item 12- Das Penalidades, do Edital Cotação Prévia de Preços – DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA - Tipo Menor Preço por Item, nº 009/2023 - Convênio nº 938380/2022, o fornecedor:

**11.1.1** Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos o licitante, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 155º da Lei Federal nº 14.133/2021.

**11.1.2** Se a **CONTRATADA** inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber. Multa de 10% a 30% sobre o valor dos materiais não entregues ou da obrigação não cumprida, atraso injustificado até 30 dias – multa de 0,2% ao dia e atraso injustificado acima de 30 dias – multa de 0,4% ao dia.

**11.1.3** As multas são autônomas e a aplicação a uma não exclui a de outra.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

**12.1** A **CONTRATADA** não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**13.1** O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura ou período igual ao da garantia total, conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor ou a oferecida pelo (a) fabricante, prevalecendo o que for de maior prazo.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DISPENSA DE TESTEMUNHAS

**14.1** As partes manifestam dispensa da assinatura de testemunhas nos títulos executivos constituídos por meio eletrônico, nos termos do § 4º do art. 784 do Código do Processo Civil, sendo a formalização das avenças da maneira supra acordada suficiente para a validade e integral vinculação das Partes ao presente Instrumento.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

### ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANÁPOLIS – APAE ANÁPOLIS

Administração Geral e Laboratório: Rua Galileu Batista Arantes, n.º 296, 1º Andar, Setor Bougainville

Centro Especializado em Saúde – CES: Rua Galileu Batista Arantes, n.º 296, Setor Bougainville

Escola Maria Montessori: Rua Galileu Batista Arantes, n.º 350, Setor Bougainville

(62) 3098-2525 | (62) 3098-3535 | apae@apaeaps.org.br | www.apaeaps.org.br

**15.1** Para o cumprimento do objeto deste contrato as partes deverão observar as regras contidas na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, a Lei Geral de Proteção de Dados, se responsabilizando individualmente quando descumprido o tratamento de dados pessoais.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**16.1** Considerando parte integrante deste Contrato e sem prejuízo ao Edital Cotação Prévia de Preços – DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA - Tipo Menor Preço por Item, n.º 009/2023 - Convênio nº 938380/2022, fica ajustado ainda que:

**16.1.1.** Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estiverem transcritos:

- a) O Edital Cotação Prévia de Preços – DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA – Tipo Menor Preço por Item nº 009/2023 – Convênio nº 938380/2022;
- b) A proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

**16.2** Casos omissos referentes a este edital serão dirimidos pela Comissão de Acompanhamento e Execução do Convênio e por 01 (um) membro da Diretoria Executiva.

**16.3** Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Cidade de Anápolis/GO.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Anápolis/GO, 02 de abril de 2024.

5

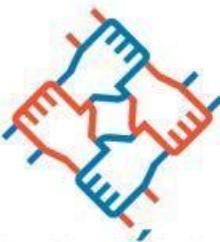
**CONTRATANTE:**

**APAE Associação de Pais e Amigos dos  
Excepcionais de Anápolis**  
Vanderley Cezário de Lima – Diretor Presidente

**CONTRATADA:**

**MAIS ÉTICA COMERCIAL LTDA**  
CNPJ nº 29.795.338/0001-69  
Jaqueline Carneiro de Mendonça Amorim  
CPF nº 973.638.121-87

Pedro Henrique Moreira Oliveira  
OAB/GO 41.639  
Supervisor Jurídico – Apae Anápolis



MaisÉtica

Goiânia – GO, 09 de junho de 2023

**NÚMERO DO CONVÊNIO Nº 938380/2022  
NÚMERO DA COTAÇÃO PRÉVIA Nº 009/2023**

## **1 DENOMINAÇÃO DA EMPRESA:**

**RAZÃO SOCIAL:** Mais Ética Comercial Eireli  
**CNPJ:** 29.795.338/0001-69  
**ENDEREÇO:** Rua AP-2, número 129, quadra 05  
**CEP:** 74740-370  
**TELEFONE:** (62) 3218-4079 // 3273-8202  
**E-MAIL:** [vendas01@maiseticagyn.com.br](mailto:vendas01@maiseticagyn.com.br)  
[comercial@maiseticagyn.com.br](mailto:comercial@maiseticagyn.com.br)

## **2 PROPOSTA COMERCIAL E DECLARAÇÕES:**

**OBJETO:** Aquisição de materiais hospitalares

## **PROPOSTA COMERCIAL**

A empresa **MAIS ÉTICA COMERCIAL EIRELI**, CNPJ 29.795.338/0001-69, com sede administrativa na Rua AP-2, número 129, quadra 05, lote 15, Bairro conjunto Aruanã III, Goiânia – GO – CEP 74740-370 vem por meio desta apresentar a proposta comercial para fornecimento de material, conforme especificação técnica abaixo descrita:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	U.N.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Bicicleta Ergométrica Magnética Vertical Dream MAG 5000V 	UND	02	1.760,00	3.520,00

MAIS ÉTICA COMERCIAL EIRELI CNPJ 29.795.338/0001-69 INS. ESTADUAL 10.720.247-6 INS. MUNICIPAL 456.390-5

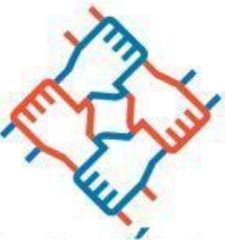
TELEFONE (62) 3218-4079 / (62) 3273-8202

TELEFONE (02) 5218-  
vendas01@maiseticagyn.com.br

[www.maiseticagyn.com.br](http://www.maiseticagyn.com.br)

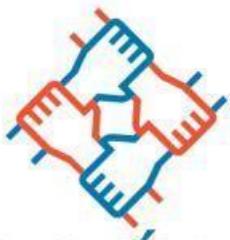
RUA AP-2 OD. 05 LT. 15 N° 129 BAIRRO CONJUNTO ARUANÁ III – GOIÂNIA – GO / CEP.: 74740-370

AFF - AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA - 8-18-085-9



# MaisÉtica

	A Dream traz a Bicicleta Ergométrica Magnética Vertical MAG 5000V que possui regulador de esforço indexado de oito níveis permitindo que o usuário encontre a melhor carga para cada etapa do exercício.  É um aparelho de ginástica ideal para recrutamento de fibras musculares. Com essa bicicleta é possível obter ganho de força para aumento de resistência física, pois, melhorando o condicionamento, consegue-se uma perfeita integridade neurofisiológica no músculo de membros inferiores em geral, em que se percebem resultados expressivos para quadríceps (coxa em sua parte anterior), isquiotibias (coxa em sua parte posterior), tríceps sural (panturrilha) e glúteos.  É indicada para quem pretende perder peso. Em se tratando de um exercício fácil, não causa dores nas articulações e pés pela falta de impacto.  Vem com monitor de seis funções + scan (tempo, velocidade, distância, calorias, recuperação e pulsação). E ainda possui sistema Hand-Pulse que mede os batimentos cardíacos através do contato da mão do usuário com o aparelho e manoplas de espuma antideslizante, para maior conforto e segurança!  <b>CARACTERISTICAS:</b> Tipo: Vertical Sistema de regulagem: Magnética Visor: Digital Peso suportado (kg): 120 Funções do monitor: Monitor com 6 funções: tempo, velocidade, distância, calorias, batimento cardíaco (hand grip) e rotações por minuto (RPM) Material: Selim de espuma de PU com capa de EVA + Chassis de tubos de aço e carenagens de ABS Características Gerais <ul style="list-style-type: none"><li>- Bicicleta ergométrica vertical</li><li>- Sistema de transmissão magnético</li><li>- Tem excelente ação sobre tônus, forma das coxas e panturrilhas</li><li>- Peso máximo do usuário até 120Kg</li><li>- Pintura do Chassis: eletrostática</li><li>- Pintura das Carenagens: líquida</li><li>- Banco com 3 níveis de altura</li><li>- Auxilia na queima de gordura e aumenta a resistência física</li></ul> <b>MARCA: DREAM FITNESS</b> <b>MODELO: MAG 5000 V</b>				
02	ESTEIRA ELETRONICA DREAM CROSSLIFE HVN 2.1 BIVOLT	UND	02	3.050,00	6.100,00



# MaisÉtica



## DESCRIÇÃO DO PRODUTO

A esteira eletrônica CROSSLIFE HVN 2.1 vai fazer você perder peso de uma forma saudável e prática. Ela atinge velocidade máxima de 13 km/h, tem 3 níveis de inclinação, 4 programas pré-definidos de velocidade e conta com um sistema de absorção de impactos com seis amortecedores que preservam as articulações do usuário, ela é perfeita para malhar as coxas, panturrilhas, glúteos e abdômen. Esse aparelho possui monitor em LED com 5 janelas e funções, sendo elas: tempo, velocidade, distância, calorias e batimentos cardíacos para você acompanhar o seu desempenho em tempo real e tem capacidade para até 120 Kg. Ideal para o uso residencial, é dobrável e fácil de manusear já que possui rodinhas para transporte.

## Características

Composição: Aço de carbono.

Peso máximo suportado: 120kg.

Monitor: Sim.

Cinco funções no monitor: Tempo, velocidade, distância, calorias e batimentos cardíacos.

Programas de velocidade: Sim, quatro programas.

Regulador de inclinação: Sim, três níveis.

Amortecedores: Sim, seis amortecedores.

Dobrável: Sim.

Motor: 2.1HP.

Velocidade: 1 a 13Km/h.

## Especificações técnicas

Dimensões do produto aproximadamente (CxLxA): 152 x 73,5 x 125,5 cm.

Peso: 33,8kg.

MARCA: DREAM FITNESS

MODELO: CROSSLIFE HVN 2.1

REGISTRO NA ANVISA ISENTO

PROCEDÊNCIA NACIONAL

	<p><b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 9.620,00 (nove mil, seiscentos e vinte reais).</b></p>				



Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.  
Garantia: 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação.  
Impostos, frete e Taxas: Já inclusos.  
Prazo de entrega: 15 (quinze) dias após o recebimento da Ordem de Compra.  
Pagamento: De acordo com o edital. Creditar na Caixa Econômica Federal, CEF 104, Agência 1575 E Conta Corrente 4999-3

Aguardamos retorno. Qualquer dúvida favor entrar em contato. Telefone (062) 3218 4079 / 3273 8258 ou e-mail [vendas01@maiseticagyn.com.br](mailto:vendas01@maiseticagyn.com.br) ou [diretoria@maiseticagyn.com.br](mailto:diretoria@maiseticagyn.com.br)

## DECLARAÇÕES

**DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, sob nenhuma hipótese.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do processo de compras da cotação prévia e convênio supracitado, que:

- a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- b) Declaramos inexistência de fatos impeditivos para contratar com o poder público, ou suspensão do direito de contratar com administração federal; declaração de inexistência de fatos impeditivos.
- c) Nos termos da Lei Federal nº. 6.544/89, nos encontramos em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- d) Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo Edital;
- e) Disporemos, caso declarados homologados do objeto cotado, de aparelhamento e pessoal técnico adequado e qualificado para a prestação dos serviços, com assistência técnica no local designado pelo órgão, no período de garantia solicitado no edital.
- f) Recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do edital.
- g) Nos comprometemos a substituir o equipamento entregue caso esteja fora da especificação da proposta.
- h) Conforme determinação do **Ministério da Saúde, Art. 24 §2º da RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA – RDC N° 15, DE 28 DE MARÇO DE 2014**, os produtos ofertados por esta empresa estão ISENTOS de apresentação de CBPF, por enquadrarem-se nas classes I e II determinados pela própria agência reguladora Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

### Art. 24

*§2º A Anvisa não emitirá CBPF para produtos para saúde enquadrados nas classes I e II.” (NR)*

- i) Garantimos que peças de reposição para os equipamentos estarão disponíveis pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

Atenciosamente,

MAIS ÉTICA COMERCIAL EIRELI  
CNPJ: 29.795.338/0001-69

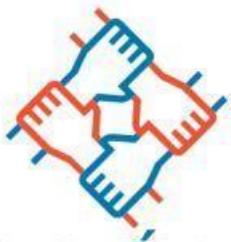
29.795.338/0001-69

MAIS ÉTICA COMÉRCIAL EIRELI

Rua AP2 nº 129 Qd. 05 Lt. 15  
Conjunto Residencial Aruanã III

0.247-6 INS. MUNICIPAL 456.390-5

n.br  
O / CEP.: 74740-370  
.18.085-9



MaisÉtica

---

Jaqueleine Carneiro de Mendonça Amorim

Diretora Administrativa

CPF 973.638.121-87

RG 3790847 DGPC – GO

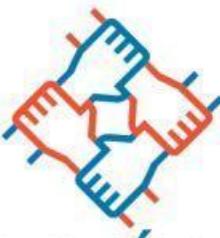
MAIS ÉTICA COMERCIAL EIRELI CNPJ 29.795.338/0001-69 INS. ESTADUAL 10.720.247-6 INS. MUNICIPAL 456.390-5

TELEFONE (62) 3218 – 4079 / (62) 3273 - 8202

[vendas01@maiseticagyn.com.br](mailto:vendas01@maiseticagyn.com.br) [www.maiseticagyn.com.br](http://www.maiseticagyn.com.br)

RUA AP-2 QD. 05 LT. 15 Nº 129 BAIRRO CONJUNTO ARUANÁ III – GOIÂNIA – GO / CEP.: 74740-370

AFE – AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA - 8.18.085-9



MaisÉtica

Goiânia – GO, 09 de junho de 2023

NÚMERO DO CONVÊNIO Nº 938380/2022  
NÚMERO DA COTAÇÃO PRÉVIA Nº 009/2023

## **DECLARAÇÃO DE DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

A empresa **MAIS ÉTICA COMERCIAL EIRELI**, CNPJ 29.795.338/0001-69, com sede administrativa na Rua AP-2, número 129, quadra 05, lote 15, Bairro conjunto Aruanã III, Goiânia – GO – CEP 74740-370, vem através deste informar os dados para assinatura do contrato:

## **1 DENOMINAÇÃO DA EMPRESA:**

**RAZÃO SOCIAL:** Mais Ética Comercial Eireli  
**CNPJ:** 29.795.338/0001-69  
**ENDEREÇO:** Rua AP-2, número 129, quadra 01  
**CEP:** 74740-370  
**TELEFONE:** (62) 3218-4079 // 3273-8202  
**E-MAIL:** [vendas01@maiseticagyn.com.br](mailto:vendas01@maiseticagyn.com.br)  
[comercial@maiseticagyn.com.br](mailto:comercial@maiseticagyn.com.br)

## 2 DADOS DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:

**NOME:** Jaqueline Carneiro de Mendonça Amorim  
**CPF:** 973.638.121-87  
**RG:** 3790847 DGPC – GO

### **3 DADOS BANCÁRIOS:**

**NOME DO BANCO:** Caixa Econômica Federal  
**BANCO:** 104  
**AGÊNCIA:** 1575  
**CONTA CORRENTE:** 4999-3

## 4 PROPOSTA COMERCIAL E DECLARAÇÕES:

**OBJETO:** Aquisição de materiais hospitalares

Atenciosamente,

  
MAIS ÉTICA COMERCIAL EIRELI  
CNPJ: 29.795.338/0001-69

Jaqueleine Carneiro de Mendonça Amorim  
Diretora Administrativa  
CPF 973.638.121-87  
RG 3790847 DGPC – GO

29.795.338/0001-69  
MAIS ÉTICA COMÉRCIAL EIRELI

Bula AP2 n° 129 Od. 05 Lt. 15

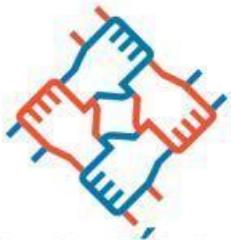
Conjunto Residencial Aruá

CEP: 74.740-370

GOIÁNIA - GO

GOIANIA - GO

0.247-6 INS. MUNICIPAL 456.390-5



MaisÉtica

MAIS ÉTICA COMERCIAL EIRELI CNPJ 29.795.338/0001-69 INS. ESTADUAL 10.720.247-6 INS. MUNICIPAL 456.390-5

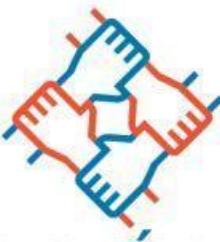
TELEFONE (62) 3218 – 4079 / (62) 3273 - 8202

[vendas01@maiseticagyn.com.br](mailto:vendas01@maiseticagyn.com.br)

[www.maisteticagyn.com.br](http://www.maisteticagyn.com.br)

RUA AP-2 QD. 05 LT. 15 Nº 129 BAIRRO CONJUNTO ARUANÁ III – GOIÂNIA – GO / CEP.: 74740-370

AFE – AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA - 8.18.085-9



MaisÉtica

Goiânia – GO, 09 de junho de 2023

NÚMERO DO CONVÊNIO Nº 938380/2022  
NÚMERO DA COTAÇÃO PRÉVIA Nº 009/2023

## **DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

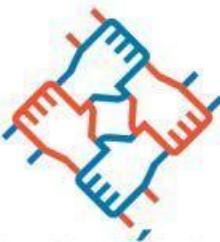
A empresa **MAIS ÉTICA COMERCIAL EIRELI**, CNPJ 29.795.338/0001-69, com sede administrativa na Rua AP-2, número 129, quadra 05, lote 15, Bairro conjunto Aruanã III, Goiânia – GO – CEP 74740-370, DECLARA SOB AS PENAS DA LEI, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação na presente cotação, cliente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Atenciosamente,

  
MAIS ÉTICA COMERCIAL EIRELI  
CNPJ: 29.795.338/0001-69

Jaqueleine Carneiro de Mendonça Amorim  
Diretora Administrativa  
CPF 973.638.121-87  
RG 3790847 DGPC – GO

29.795.338/0001-69  
MAIS ÉTICA COMÉRCIAL EIRELI  
Rua AP2 nº 129 Qd. 05 Lt. 15  
Conjunto Residencial Aruanã III  
CEP: 74.740-370  
GOIÂNIA - GO



MaisÉtica

Goiânia – GO, 09 de junho de 2023

**NÚMERO DO CONVÊNIO Nº 938380/2022  
NÚMERO DA COTAÇÃO PRÉVIA Nº 009/2023**

## **DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES**

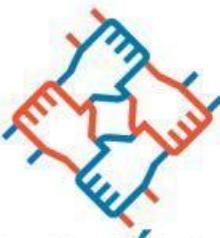
A empresa **MAIS ÉTICA COMERCIAL EIRELI**, CNPJ 29.795.338/0001-69, com sede administrativa na Rua AP-2, número 129, quadra 05, lote 15, Bairro conjunto Aruanã III, Goiânia – GO – CEP 74740-370, declara que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27/10/99, que altera a Lei nº 8666/93.

Atenciosamente,

  
MAIS ÉTICA COMERCIAL EIRELI  
CNPJ: 29.795.338/0001-69

Jaqueleine Carneiro de Mendonça Amorim  
Diretora Administrativa  
CPF 973.638.121-87  
RG 3790847 DGPC – GO

29.795.338/0001-69  
MAIS ÉTICA COMÉRCIAL EIRELI  
Rua AP2 nº 129 Qd. 05 Lt. 15  
Conjunto Residencial Aruanã III  
CEP: 74.740-370  
GOIÂNIA - GO



MaisÉtica

Goiânia – GO, 09 de junho de 2023

**NÚMERO DO CONVÊNIO Nº 938380/2022  
NÚMERO DA COTAÇÃO PRÉVIA Nº 009/2023**

## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTO

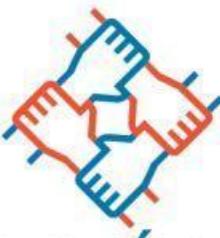
A empresa **MAIS ÉTICA COMERCIAL EIRELI**, CNPJ 29.795.338/0001-69, com sede administrativa na Rua AP-2, número 129, quadra 05, lote 15, Bairro conjunto Aruanã III, Goiânia – GO – CEP 74740-370, declara para todos os fins de direito, especificamente para a participação de cotação, que estamos sob o regime de empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Atenciosamente,

  
MAIS ÚNICA COMERCIAL EIRELI  
CNPJ: 29.795.338/0001-69

Jaqueleine Carneiro de Mendonça Amorim  
Diretora Administrativa  
CPF 973.638.121-87  
RG 3790847 DGPC – GO

29.795.338/0001-69  
MAIS ÉTICA COMÉRCIAL EIRELI  
Rua AP2 nº 129 Qd. 05 Lt. 15  
Conjunto Residencial Aruaná III  
CEP: 74.740-370  
COLÂMIA - GO



MaisÉtica

Goiânia – GO, 09 de junho de 2023

**NÚMERO DO CONVÊNIO Nº 938380/2022  
NÚMERO DA COTAÇÃO PRÉVIA Nº 009/2023**

## **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

A empresa **MAIS ÉTICA COMERCIAL EIRELI**, CNPJ 29.795.338/0001-69, com sede administrativa na Rua AP-2, número 129, quadra 05, lote 15, Bairro conjunto Aruanã III, Goiânia – GO – CEP 74740-370, declara que:

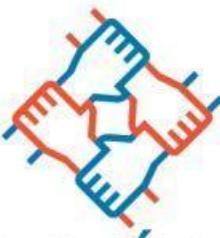
- a) A proposta apresentada para participar da cotação prévia e convênio supracitado foi elaborada de maneira independente pela MAIS ÉTICA COMERCIAL EIRELI e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da cotação prévia e convênio supracitado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
  - b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da cotação prévia e convênio supracitado não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
  - c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da cotação prévia e convênio supracitado quanto a participar ou não da referida licitação;
  - d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da cotação prévia e convênio supracitado não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
  - e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da cotação prévia e convênio supracitado não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão supracitado antes da abertura oficial das propostas; e
  - f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Atenciosamente,

MAIS ÉTICA COMERCIAL EIRELI  
CNPJ: 29.795.338/0001-69

Jaqueleine Carneiro de Mendonça Amorim  
Diretora Administrativa  
CPF 973.638.121-87  
RG 3790847 DGPC – GO

**29.795.338/0001-69**  
MAIS ÉTICA COMÉRCIAL EIRELI  
Rua AP2 nº 129 Qd. 05 Lt. 15  
Conjunto Residencial Aruanã III  
CEP: 74.740-370  
**GOIÂNIA - GO**



MaisÉtica

Goiânia – GO, 09 de junho de 2023

NÚMERO DO CONVÊNIO Nº 938380/2022  
NÚMERO DA COTAÇÃO PRÉVIA Nº 009/2023

## **DECLARAÇÃO UNIFICADA**

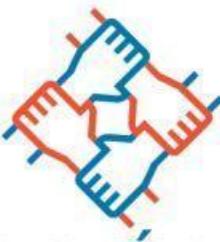
A empresa **MAIS ÉTICA COMERCIAL EIRELI**, CNPJ 29.795.338/0001-69, com sede administrativa na Rua AP-2, número 129, quadra 05, lote 15, Bairro conjunto Aruanã III, Goiânia – GO – CEP 74740-370, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a). Jaqueline Carneiro de Mendonça Amorim, portador (a) da Carteira de Identidade nº3790847 DGPC – GO e CPF nº973.638.121-87, DECLARA:

- a) Que recebeu cópia do Edital do certame em apreço e concorda com todos os termos do edital;
  - b) Que está ciente e cumpre plenamente os requisitos da habilitação pertinentes a Cotação Eletrônica de Preços.
  - c) Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz? Sim ( ) Não (x).
  - d) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente procedimento licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
  - e) Que não possui no quadro da empresa servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela cotação. Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos legais e de direito.

  
MAIS ÉTICA COMERCIAL EIRELI  
CNPJ: 29.795.338/0001-69

Jaqueleine Carneiro de Mendonça Amorim  
Diretora Administrativa  
CPF 973.638.121-87  
RG 3790847 DGPC – GO

29.795.338/0001-69  
MAIS ÉTICA COMÉRCIAL EIRELI  
Rua AP2 nº 129 Qd. 05 Lt. 15  
Conjunto Residencial Aruaná III  
CEP: 74.740-370  
COLÂMIA - GO



MaisÉtica

Goiânia – GO, 09 de junho de 2023

**NÚMERO DO CONVÊNIO Nº 938380/2022  
NÚMERO DA COTAÇÃO PRÉVIA Nº 009/2023**

## **DECLARAÇÃO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

A empresa MAIS ÉTICA COMERCIAL EIRELI, CNPJ 29.795.338/0001-69, sediada à Rua AP 02, Nº 129, Quadra 05, Lote 15, Conjunto Aruanã III, Goiânia – Goiás declara que os produtos adjudicados serão novos e de qualidade, sem nenhum tipo de uso e acondicionados em embalagens lacradas de fábrica.

Declaro também que assumirá inteira responsabilidade pela entrega em perfeitas condições, dos produtos adjudicados.

Prazo de garantia dos produtos: 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, para peças e serviços, com atendimento em no máximo até 72 (setenta e duas) horas úteis, após o chamado, no local designado pelo órgão. O produto é acompanhado de manual original, atualizado em língua portuguesa.

Nos responsabilizamos pela instalação e treinamento, caso necessário e solicitado.

Declaramos que o prazo de garantia, só começa a ser contado, a partir da devida instalação do equipamento, por pessoa comprovadamente responsável e autorizada e o perfeito funcionamento do equipamento, juntamente com o devido aceite do órgão.

Declaramos que a assistência técnica será sob nossa responsabilidade.

Atenciosamente,

MAIS ÉTICA COMERCIAL EIRELI  
CNPJ: 29.795.338/0001-69

Jaqueleine Carneiro de Mendonça Amorim  
Diretora Administrativa  
CPF 973.638.121-87  
RG 3790847 DGPC – GO

〔29.795.338/0001-69〕

MAIS ÉTICA COMÉRCIAL EIRELI

Rua AP2 nº 129 Qd. 05 Lt. 15

Conjunto Residencial Aruanã III

CEP: 74.740-370

GOIÂNIA - GO

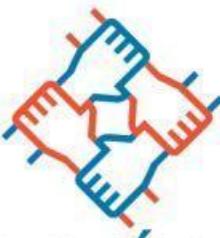
MAIS ÉTICA COMERCIAL EIRELI CNPJ 29.795.338/0001-69 INS. ESTADUAL 10.720.247-6 INS. MUNICIPAL 456.390-5

TELEFONE (62) 3218-4079 / (62) 3273-8202

vendas01@maiseticagyn.com.br [www.maiseticagyn.com.br](http://www.maiseticagyn.com.br)

RUA AP-2 QD. 05 LT. 15 N° 129 BAIRRO CONJUNTO ARUANÃ III – GOIÂNIA – GO / CEP.: 74740-370

AFF - AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA - 8.18.085-9



MaisÉtica

Goiânia – GO, 09 de junho de 2023

NÚMERO DO CONVÊNIO Nº 938380/2022  
NÚMERO DA COTAÇÃO PRÉVIA Nº 009/2023

## DECLARAÇÃO PRAZO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO

A empresa **MAIS ÉTICA COMERCIAL EIRELI**, CNPJ 29.795.338/0001-69, com sede administrativa na Rua AP-2, número 129, quadra 05, lote 15, Bairro conjunto Aruanã III, Goiânia – GO – CEP 74740-370, vem por meio desta declara que, os produtos ofertados, possuem garantia de acordo com a normas do “Código de Direitos do Consumidor”, LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990, Art. 32, conforme determinação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, informação obtida através de consulta, protocolo nº 2021082135, datada de 30 de março de 2021.

Prezado(a) Senhor(a),

Em atenção a sua solicitação, informamos que o Código de Direitos do Consumidor, LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990, prevê em seu art. 32 que a disponibilização de peças, pelo fabricante, deve persistir enquanto durar a fabricação ou importação do produto acabado.

Por favor, avalie a resposta recebida acessando o link:  
<https://pesquisa.anvisa.gov.br/index.php/241521?lang=pt-BR&encode=1>

Atenciosamente,

Central de Atendimento  
Agência Nacional de Vigilância Sanitária  
0800 642 9782  
<https://www.gov.br/anvisa/ot-br>

## **LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990.**

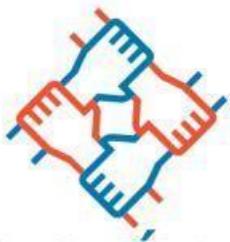
*Art. 32. Os fabricantes e importadores deverão assegurar a oferta de componentes e peças de reposição enquanto não cessar a fabricação ou importação do produto.*

*Parágrafo único. Cessadas a produção ou importação, a oferta deverá ser mantida por período razoável de tempo, na forma da lei.*

**Conforme determinação do DECRETO Nº 2.181, DE 20 DE MARÇO DE 1997, Art. 13, inciso XXI.**

*Art. 13. Serão consideradas, ainda, práticas infratativas, na forma dos dispositivos da Lei nº 8.078, de 1990:*

(...)



# MaisÉtica

*XXI - deixar de assegurar a oferta de componentes e peças de reposição, enquanto não cessar a fabricação ou importação do produto, e, caso cessadas, de manter a oferta de componentes e peças de reposição por período razoável de tempo, nunca inferior à vida útil do produto ou serviço;*

Atenciosamente,



MAIS ÉTICA COMERCIAL EIRELI  
CNPJ: 29.795.338/0001-69

---

Jaqueleine Carneiro de Mendonça Amorim  
Diretora Administrativa  
CPF 973.638.121-87  
RG 3790847 DGPC – GO

29.795.338/0001-69

MAIS ÉTICA COMÉRCIAL EIRELI

Rua AP2 nº 129 Qd. 05 Lt. 15  
Conjunto Residencial Aruanã III  
CEP: 74.740-370

GOIÂNIA - GO

MAIS ÉTICA COMERCIAL EIRELI CNPJ 29.795.338/0001-69 INS. ESTADUAL 10.720.247-6 INS. MUNICIPAL 456.390-5

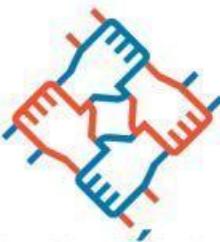
TELEFONE (62) 3218 – 4079 / (62) 3273 - 8202

vendas01@maiseticagyn.com.br

[www.maiseticagyn.com.br](http://www.maiseticagyn.com.br)

RUA AP-2 QD. 05 LT. 15 Nº 129 BAIRRO CONJUNTO ARUANÃ III – GOIÂNIA – GO / CEP.: 74740-370

AFE – AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA - 8.18.085-9



MaisÉtica

Goiânia – GO, 09 de junho de 2023

**NÚMERO DO CONVÊNIO Nº 938380/2022  
NÚMERO DA COTAÇÃO PRÉVIA Nº 009/2023**

## **DECLARAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA COM CREA**

A empresa MAIS ÉTICA COMERCIAL EIRELI, CNPJ 29.795.338/0001-69, sediada à Rua AP 02, Nº 129, Quadra 05, Lote 15, Conjunto Aruanã III, Goiânia – Goiás, vem por meio deste informar que conforme decisão do TCU, a solicitação do CREA deverá ser feita apenas no ato da execução do contrato, conforme se segue:

*“... este Tribunal tem jurisprudência firme no sentido de que a exigência de registro ou visto no CREA do local de realização da obra licitada somente dar-se-á no momento da contratação. Nessa linha, cito as Decisões Plenárias 279/1998 e 348/1999, o Acórdão 979/2005-Plenário e o Acórdão 992/2007-Primeira Câmara.*

*6. O entendimento do Tribunal fundamenta-se no princípio constitucional da universalidade de participação em licitações, impondo-se ao ato convocatório o estabelecimento de regras que garantam a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, vedadas cláusulas desnecessárias ou inadequadas que restrinjam o caráter competitivo do certame.” (Acórdão nº 772/2009, Plenário, rel. Min. Aroldo Cedraz)*

Atenciosamente,

MAIS ÉTICA COMERCIAL EIRELI  
CNPJ: 29.795.338/0001-69

Jaqueleine Carneiro de Mendonça Amorim  
Diretora Administrativa  
CPF 973.638.121-87  
RG 3790847 DGPC – GO

29.795.338/0001-69  
MAIS ÉTICA COMÉRCIAL EIRELI  
Rua AP 2 nº 129 Qd. 05 Lt. 15  
Conjunto Residencial Aruaná III  
CEP: 74.740-370  
GOIÂNIA - GO



MaisÉtica

Goiânia – GO, 09 de junho de 2023

**NÚMERO DO CONVÊNIO Nº 938380/2022  
NÚMERO DA COTAÇÃO PRÉVIA Nº 009/2023**

## **DECLARAÇÃO CARTA DO FABRICANTE**

A empresa MAIS ÉTICA COMERCIAL EIRELI, CNPJ 29.795.338/0001-69, sediada à Rua AP 02, Nº 129, Quadra 05, Lote 15, Conjunto Aruanã III, Goiânia – Goiás, vem por meio deste informar que conforme decisão do **TCU Tribunal de Contas da União - Decisão nº 523/97 de 20/08/97, publicada no DOU nº 167, de 01/09/97**, que determinou a obrigatoriedade de a Administração Pública, para fins de habilitação, ater-se ao rol dos documentos dos artigos 27 a 31 da Lei nº 8.666/93, não sendo lícito exigir nenhum outro documento que não esteja ali elencado, conforme se segue:

*"b) determine à Secretaria de Estado de Educação do Pará - SEDUC/PA que, em futuros processos licitatórios, observe fielmente a Lei nº 8.666/93, em especial os seus arts. 27 a 31;"*

Assim também, conforme relatado no Acórdão nº 224/2020 - Plenário TCU a exigência de "carta de solidariedade" (relativamente à questão das garantias), já foi reiteradas vezes condenada pelo TCU, seja como requisito obrigatório, seja como critério de habilitação, pois restringiria indevidamente a competitividade do certame àqueles representantes comerciais que possuem algum tipo de vínculo com o fabricante. Essa exigência seria inócuá em face do art. 18 do CDC, que estabelece a responsabilidade solidária do fabricante e do fornecedor de produtos, tornando desnecessário o pedido de declaração de solidariedade, pois a Lei já determina que existe a responsabilidade recíproca, conforme entendimento recente do Ministério da Saúde, equipe técnica Plataforma Mais Brasil no dia 04 de agosto de 2022, documento anexado junto a esta declaração.

Atenciosamente,

MAIS ÉTICA COMERCIAL EIRELI  
CNPJ: 29.795.338/0001-69

Jaqueleine Carneiro de Mendonça Amorim  
Diretora Administrativa  
CPF 973.638.121-87  
RG 3790847 DGPC – GO

〔29.795.338/0001-69〕

MAIS ÉTICA COMÉRCIAL EIRELI

Rua AP2 nº 129 Qd. 05 Lt. 15  
Conjunto Residencial Aruaná III

CEP: 74.740-370  
GOIÂNIA - GO

MAIS ÉTICA COMERCIAL EIRELI CNPJ 29.795.338/0001-69 INS. ESTADUAL 10.720.247-6 INS. MUNICIPAL 456.390-5

TELEFONE (62) 3218-4079 / (62) 3273-8202

vendas01@maiseticagyn.com.br [www.maiseticagyn.com.br](http://www.maiseticagyn.com.br)

RUA AP-2 QD. 05 LT. 15 N° 129 BAIRRO CONJUNTO ARUANÃ III – GOIÂNIA – GO / CEP.: 74740-370

AFF - AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA - 8.18.085-9



08/08/2022 10:43

Dados do Esclarecimento

[fechar X](#)

Loading Image...

Usuário: FERNANDO PERSON DE LARA RODRIGUES

CPF:051.417-90

08/08/2022, 11:43-v.6.149 [Sair do Sistema](#)

[Cadastramento](#) [Página Principal](#)

Programas

Propostas

Execução

Inf. Gerenciais

Cadastrados

Acomp. e Fiscalização

Prestação de Contas

Administração

TCE

Verificação de Regularidade

[Principal](#)[Detalhar Solicitação de Esclarecimento](#)

## Detalhar Solicitação de Esclarecimento

36000 - MINISTERIO DA SAUDE

:Convênio 898227/2020

Atenção: O convênio 898227/2020 foi selecionado e agora é o convênio ativo.

### Dados do Convênio

Órgão	36000 - MINISTERIO DA SAUDE	Modalidade	Convênio
Número	898227/2020		

### Dados do Solicitante

Solicitante	945.867.991-53 - MICHEELLY EMANUELLI RODRIGUES
Competência	Agente Administrativo

### Dados da Solicitação

Número da Solicitação	4/2022	Situação	Enviado
Data da Solicitação	04/08/2022	Prazo para Esclarecimento	12/08/2022
Solicitação	Em análise ao Aceite da Cotação Prévia de Preços nº 04/2022, constatamos a desclassificação da Empresa MAIS ÉTICA COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 29.795.338/0001-69, para os itens Exaustor Industrial e Fresadora Ortopédica, devido a não apresentação da DECLARAÇÃO DE SOLIDARIEDADE DO FABRICANTE, solicitada no ANEXO III, item 4 do edital. Segue que conforme relatado no Acordão nº 224/2020 - Plenário TCU a exigência de "carta de solidariedade" (relativamente à questão das garantias), já foi reiteradas vezes condenada pelo TCU, seja como requisito obrigatório, seja como critério de habilitação, pois restrinaria indevidamente a competitividade do certame àqueles representantes comerciais que possuem algum tipo de vínculo com o fabricante. Essa exigência seria inócuia em face do art. 18 do CDC, que estabelece a responsabilidade solidária do fabricante e do fornecedor de produtos, tornando desnecessário o pedido de declaração de solidariedade, pois a Lei já determina que existe a responsabilidade recíproca. Sendo assim, solicitamos que a Convenente retifique a Ata nº 04/2022 considerando a proposta apresentada pela empresa MAIS ÉTICA COMERCIAL EIRELI, uma vez que conforme já relatado a sua desclassificação por esta única justificativa fere o entendimento do Tribunal de Contas da União.		

### Lista de Constatações

Nenhum registro foi encontrado.

### Lista de Recomendações

Nenhum registro foi encontrado.

### Lista Anexos Solicitação

Nenhum registro foi encontrado.

## EDITAL: COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS - REGISTRO

Nº 009/2023 - Convênio nº 938380/2022

A **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANÁPOLIS – APAE ANÁPOLIS**, associação civil, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.113.810/0001-17, com sede na Rua Galileu Batista Arantes, nº 350, Setor Bougainville, CEP: 75.075-570, Anápolis/GO, torna público, a quem possa interessar, que realizará Cotação Prévia de Preços - Registro, do tipo menor preço por item, referente ao Convênio nº 938380/2022, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Saúde, objetivando a aquisição de equipamento e material permanentes para unidade de atenção especializada em Saúde.

A presente Cotação Prévia de Preço será regida pelo Decreto 6.170, de 25 de julho de 2005; Portaria Interministerial nº 424 de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, no que couber, e ficará disponível na Plataforma TransfereGov e no portal da APAE Anápolis. Ressalta-se que a precificação e especificações dos equipamentos e mobiliários do plano de trabalho referente a este convênio tem como base a RENEM – Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes para o SUS do Ministério da Saúde, o qual pode ser consultado pelo link de acesso: <https://consultafns.saude.gov.br/#/equipamento/completa>.

1

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

- O envio de propostas para participação do processo de seleção será realizado exclusivamente por e-mail institucional da APAE Anápolis, qual seja: [licitacoes@apaeaps.org.br](mailto:licitacoes@apaeaps.org.br), com o assunto “**PROPOSTA EDITAL N° 009/2023**”.

### 2. OBJETO.

- Esta cotação Prévia de Preços - Registro tem por objeto a aquisição de equipamentos e materiais permanentes referente ao Convênio nº 938380/2022, conforme especificações técnicas descritas no Anexo I.

### 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

- A presente contratação tem como objetivo cumprir as metas estabelecidas no Convênio 938380/2022, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Saúde e a APAE Anápolis/GO.

### 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- Os recursos para custear as despesas descritas neste edital correrão por conta do Convênio

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANÁPOLIS – APAE ANÁPOLIS**

Administração Geral e Laboratório: Rua Galileu Batista Arantes, n.º 296, 1º Andar, Setor Bougainville

Centro Especializado em Saúde – CES: Rua Galileu Batista Arantes, n.º 296, Setor Bougainville

Escola Maria Montessori: Rua Galileu Batista Arantes, n.º 350, Setor Bougainville

(62) 3098-2525 | (62) 3098-3535 | [apae@apaeaps.org.br](mailto:apae@apaeaps.org.br) | [www.apaeaps.org.br](http://www.apaeaps.org.br)

nº 938380/2022, celebrado entre a União e a APAE Anápolis, por intermédio do Ministério da Saúde no valor financeiro de R\$ 499.941,00 (quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e quarenta e um reais). A cópia deste instrumento convocatório está disponibilizada no portal da APAE Anápolis no link: <https://www.apaeaps.org.br/>.

## 5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

- a. A proposta de cotação prévia de preços deverá ser entregue em papel timbrado da empresa, não podendo conter emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá estar datada, conter nome ou razão social, endereço completo, telefone e e-mail e deverá estar assinada pelo representante legal da empresa devidamente identificado, de acordo com o ANEXO III.
- b. Todos os valores da proposta deverão vir expressos em moeda nacional corrente e com validade não inferior a 90 (noventa) dias.
- c. A proposta de cotação prévia de preços deverá ser entregue via e-mail institucional da APAE Anápolis, qual seja: licitacoes@apaeaps.org, com assunto “**PROPOSTA EDITAL N° 009/2023**”, dentro do prazo estipulado neste edital. A APAE Anápolis não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação
- d. Poderá participar deste processo, empresa legalmente estabelecida no País, preferivelmente no estado de Goiás, e que demonstre regularidade fiscal (certidões negativas federal, estadual e municipal, bem como regularidade com FGTS e trabalhista), as quais atendam às exigências da presente cotação prévia de preços e seus anexos e que contemplem seu objeto social atividades que permitam o fornecimento dos diversos itens, objeto desta cotação prévia de preços.
- e. Estão impedidos de participarem deste edital os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

I. Pessoas físicas;

II. Empresas que estejam sob processo de falência, concordata, recuperação judicial, extrajudicial, trabalhista, dissolução ou liquidação;

III. Empresas declaradas inidôneas por ato do Poder público;

IV. Empresas que conste no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e/ou CADFOR - como impedidas ou suspensas;

V. Empresas de empregados e diretores da contratante ou responsável pelo certame.

## 6. DA ENTREGA DA PROPOSTA DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS.

- a. A proposta de cotação prévia de preços deverá ser entregue dentro do prazo estabelecido abaixo:

### ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANÁPOLIS – APAE ANÁPOLIS

Administração Geral e Laboratório: Rua Galileu Batista Arantes, n.º 296, 1º Andar, Setor Bougainville

Centro Especializado em Saúde – CES: Rua Galileu Batista Arantes, n.º 296, Setor Bougainville

Escola Maria Montessori: Rua Galileu Batista Arantes, n.º 350, Setor Bougainville

(62) 3098-2525 | (62) 3098-3535 | apae@apaeaps.org.br | www.apaeaps.org.br

I. Data de abertura do edital: 13/04/2023;

II. Prazo para entrega de proposta: De 13/04/2023 a 28/04/2023 até às 17h;

III. Local da entrega. As propostas deverão ser apresentadas em e-mail institucional, qual seja: [licitacoes@apaeaps.org.br](mailto:licitacoes@apaeaps.org.br), com assunto “**PROPOSTA EDITAL N° 009/2023**”;

IV. Divulgação das propostas selecionadas. O resultado será publicado no site da APAE Anápolis, por meio do link: <https://www.apaeaps.org.br/> na aba **Licitações e Editais** e na Plataforma TransfereGov.

b. A proposta de cotação prévia de preço deverá ser entregue juntamente com as seguintes documentações:

I. Declaração de habilitação ao processo de seleção (modelo - Anexo II) preenchido e assinado pelo representante legal da empresa;

II. Carta de apresentação de cotação prévia de preços (modelo - Anexo III), contendo: prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias; descrição do objeto; marca e modelo; preço unitário e total de cada item estipulados em moeda nacional, prazo de garantia igual ou superior aos previsto nas Considerações Gerais (Anexo IV) e declaração de que nos preços estão os encargos diretos e/ou indiretos (taxas, impostos, seguros e transporte, frete) relacionados à aquisição;

3

III. Prospectos e/ou manuais descritivos dos equipamentos com suas características técnicas e funcionais na língua portuguesa;

IV. Certificado de Registro ou Cadastro do equipamento ofertado;

V. Caso o item oferecido seja isento de registro ou cadastro, deverá comprovar a sua isenção através de documentação expedida pelo órgão competente.

## 7. DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA.

a. Para fins de comprovação de regularidade junto ao fisco o fornecedor está obrigado a apresentar, na data de oferecimento da proposta e renovados na data de assinatura do contrato, os seguintes documentos:

I. Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

II. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

### ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANÁPOLIS – APAE ANÁPOLIS

Administração Geral e Laboratório: Rua Galileu Batista Arantes, n.º 296, 1º Andar, Setor Bougainville

Centro Especializado em Saúde – CES: Rua Galileu Batista Arantes, n.º 296, Setor Bougainville

Escola Maria Montessori: Rua Galileu Batista Arantes, n.º 350, Setor Bougainville

(62) 3098-2525 | (62) 3098-3535 | [apae@apaeaps.org.br](mailto:apae@apaeaps.org.br) | [www.apaeaps.org.br](http://www.apaeaps.org.br)

III. Certidão de regularidade de débito para com as Fazenda Públicas Estadual e Municipal da sede da empresa participante, expedida pelo órgão competente;

IV. Certidão de regularidade do Fundo de Garantia por tempo de serviço(FGTS);

V. Certificado Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

VI. Cópia Autenticada do Contrato Social e Última alteração;

VII. Comprovante de endereço da empresa;

VIII. Cópia autenticada da cédula de identidade do representante legal e CPF;

IX. Caso o representante legal não possua titularidade para representar a empresa por força de contrato social, a apresentação de procuração outorgando poderes para tal, com firma reconhecida em cartório;

X. Comprovação de que a empresa não está no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS. A referida comprovação pode ser obtida por intermédio do sítio eletrônico: <https://certidores.cgu.gov.br/>;

## 8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA.

a. As propostas apresentadas no e-mail institucional da APAE Anápolis, serão analisadas e julgadas pela Comissão de Acompanhamento e Execução do Convênio, conforme os critérios estabelecidos neste edital;

b. A comissão desclassificará as propostas que:

I. Não atendam às exigências contidas neste edital e seus anexos;

II. Apresentem preços inexequíveis;

III. Ofereçam vantagens ou alternativas não previstas, de interpretação dúbia ou rasuradas, ou ainda que contrariem no todo ou em parte o presente edital.

c. O julgamento das propostas levará em conta o menor preço por item, incluindo sua compatibilização com os valores de referência da *RENEM – Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes para o SUS* do Ministério da Saúde.



- d. O critério para a seleção da proposta priorizará o menor preço por item, desde que o mesmo atenda as especificações técnicas constantes no ANEXO I e esteja dentro do prazo para entrega da proposta, sendo este considerado como critério de desclassificação.
- e. Caso o menor preço por item apurado esteja acima dos valores de referência, a empresa poderá negociá-lo diretamente com a APAE Anápolis.
- f. Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita por sorteio.

## **9. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.**

- a. A contratação será formalizada mediante contrato de compra e venda para aquisição de equipamentos e materiais permanentes na integralidade dos equipamentos adquiridos.
- b. A vigência do contrato será tratada entre as partes.

## **10. PRAZO PARA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES.**

- a. A entrega dos equipamentos e materiais permanentes propostos é de 15 (quinze) dias, contados da formalização do contrato. A entrega deverá ser realizada em uma única vez.
- b. A entrega dos equipamentos e materiais permanentes deverá ser realizada no horário comercial (segunda a sextas-feiras: das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00) no setor de almoxarifado da APAE Anápolis, no endereço: Rua Galileu Batista Arantes, nº 296, Setor Bougainville, CEP: 75.075-570, Anápolis/GO.
- c. Eventual ocorrência de caso fortuito ou força maior, que venha prejudicar a entrega no prazo, deverá ser informada pelo fornecedor para conhecimento da APAE Anápolis, visando aditamento de prazo sem penalização, desde que ambas as partes concordem e exista essa possibilidade/disponibilidade.

5

## **11. DO PAGAMENTO.**

- a. Conforme disposto na Portaria Interministerial nº 424/2016, o art. 41, Inciso II, alínea “b”, a liberação de recursos do convênio nº 938380/2022 está condicionada a apresentação da comprovação da homologação de cotação prévia de preços na Transfere Gov.
- b. A contratada deverá emitir nota fiscal contendo os seguintes dados:
  - I. Número do convênio;
  - II. Dados bancários.
- c. O Pagamento será efetuado por meio bancário da conta do Convênio/Contratante para a conta bancária da Contratada, em até 30 (trinta) dias úteis, em parcela única, contados do aceite definitivo. Sendo que deverá ser apresentada nota fiscal devidamente atestada/certificada pela



Contratante e inserida na plataforma TransfereGov.

d. Eventual rejeição dos equipamentos e/ou materiais, por estarem fora das especificações técnicas ou outro fato desabonador, devidamente justificado, implicará na imediata suspensão do pagamento até que estes bens sejam adequados ao efetivamente proposto e aceito.

## **12. DAS PENALIDADES.**

a. Caso o fornecedor não atenda os prazos fixados na Ordem de Compra, garantida prévia e fundamentada justificativa, será considerada inadimplente e estará sujeita às seguintes penalidades:

- I. Impedimento de participar de futuros processos de cotação com a APAE Anápolis;
- II. Responder judicialmente por perdas e danos ocasionados direta ou indiretamente à APAE Anápolis, os quais serão apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato.

## **13. GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES.**

a. A garantia dos equipamentos e materiais permanentes desta cotação prévia de preços será conforme Código de Defesa do Consumidor ou a oferecida pelo(a) fabricante, prevalecendo o que for de maior prazo.

## **14. DISPOSIÇÕES FINAIS.**

a. Integram o presente Edital de Cotação Prévia - Registro os seguintes anexos:

**I. ANEXO I** - Especificações Técnicas;

**II. ANEXO II** - Declaração de Habilitação;

**III. ANEXO III** - Carta de Apresentação de Cotação Prévia de Preços;

**IV. ANEXO IV** - Considerações Gerais;

**V. ANEXO V** - Minuta do Contrato.

b. Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente processo deverão serão sanadas até às 27/04/2023 às 17h, através do endereço eletrônico:

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANÁPOLIS – APAE ANÁPOLIS**

Administração Geral e Laboratório: Rua Galileu Batista Arantes, n.º 296, 1º Andar, Setor Bougainville

Centro Especializado em Saúde – CES: Rua Galileu Batista Arantes, n.º 296, Setor Bougainville

Escola Maria Montessori: Rua Galileu Batista Arantes, n.º 350, Setor Bougainville

(62) 3098-2525 | (62) 3098-3535 | [apae@apaeaps.org.br](mailto:apae@apaeaps.org.br) | [www.apaeaps.org.br](http://www.apaeaps.org.br)

licitacoes@apaeaps.org.br aos cuidados da Comissão de Acompanhamento e Execução do Convênio, após este período serão desconsideradas.

- c. A APAE Anápolis reserva no direito de revogar a presente Cotação Prévia- Registro por razões de seu interesse devidamente justificada ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo de sua vigência, sem que isto gere direito à indenização ou resarcimento de qualquer natureza.
- d. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- e. Se a empresa vencedora se recusar a entregar o produto objeto desta cotação, inclusive na forma e condições aqui previstas, será convocada outra empresa ou nova cotação prévia de preços será efetuada, sem prejuízos das sanções pelo desatendimento.
- f. Casos omissos referentes a este edital serão dirimidos pela Comissão de Acompanhamento e Execução do Convênio e por 01 (um) membro da Diretoria Executiva.
- g. Os pareceres técnicos e de resultado da presente cotação serão disponibilizados no portal da APAE Anápolis.
- h. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste edital, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Anápolis/GO.

Anápolis/GO, 13 de abril de 2023.

VANDERLEY  
CEZARIO DE  
LIMA:792828491  
04

Assinado de forma digital  
por VANDERLEY CEZARIO  
DE LIMA:79282849104  
Dados: 2023.04.12  
10:50:46 -03'00'

**Vanderley Cezário de Lima**  
Diretor Presidente – APAE Anápolis



## ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	EQUIPAMENTO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	000006-Bicicleta Ergométrica Vertical	Funções mínimas no Painel: Display com informações de RPM, tempo, velocidade, distância, pulso e calorias. Programas: mínimo de 8 programas pré-definidos, com regulagem de esforço. Sensor cardíaco: Hand Grip. Equipamento Eletromagnético. Assento com ajuste de altura, pedais com cinta para os pés. Guidão ergonômico e emborrachado. Peso do usuário de no mínimo 120 kg.	02
2	000003-Esteira Ergométrica	Esteira ergométrica para exercícios de reabilitação física. Motor de no mínimo 2,0 HP. Inclinação manual. Velocidade mínima: 12 km/h. Sensor de batimento cardíaco hand grip. Lona com medidas aproximadas de: 120 x 38 cm. Monitor de LCD. Mínimo de 3 programas automáticos de velocidade e inclinação. Funções do painel: tempo, distância, velocidade, calorias e batimento cardíaco. Peso suportado: 100 kg.	02
3	003068-Cicloergômetro	Bicicleta Ergométrica Horizontal deve possuir painel com display em LCD e módulo eletrônico com no mínimo as seguintes funções: velocidade, tempo, distância, calorias; Capacidade de no mínimo 100 Kg; Suporte e apoio para as mãos com empunhadura emborrachada; Estrutura em aço com pintura eletrostática com alta resistência à corrosão ou superior; Assento e encosto ergonômicos e confeccionados em material impermeável com regulagem de distância dos pedais; Cinta para fixação do pé no pedal. A alimentação elétrica 220 w.	01
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 18.232,00</b>			



## ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(DOCUMENTO DEVERÁ SER ENVIADO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

### DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Anápolis- APAE Anápolis

**Referência:** Edital de cotação prévia de preços- registro / Nº 009.2023/Convênio nº 938380/2022

Prezados senhores,

A empresa (Nome da Empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas de Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigida no Edital da Cotação Prévia de Preço nº 001/2023 e manifesta plena concordância com as condições constantes nesta cotação e respectivos anexos.

Declaramos não possuir em nosso quadro de pessoal empregado menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por fim, declaramos estar ciente de que, havendo algum documento impugnado por V.Sas. e ou pelo financiador - Ministério da Saúde, teremos até 48h, para resolução de pendência documental sob pena de preclusão da nossa participação na cotação.

Termos em que pede deferimento.

Local e data

Empresa (identificação)

Assinatura do representante legal (indicar nome e cargo)

**OBSERVAÇÃO:** Este documento deverá ser encaminhado juntamente com a Carta de Apresentação de Cotação Prévia de Preços



### ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

**INSTRUÇÕES:** Vide item 6 do edital.

#### CARTA DE APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS

À

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Anápolis- APAE Anápolis/GO

Cidade/UF, XX, de XXX de 2023.

**Referência:** Cotação Prévia de Preços - Registro nº 001/2023

Prezados Senhores,

Encaminhamos, para apreciação, nossa cotação prévia de preços para fornecimento dos equipamentos/ materiais licitados, declarando e assumindo inteira responsabilidade por erro e/ou omissão que seja verificada durante o processo, conforme a seguir:

<b>ITEM</b> <b>(identificar o número do item correspondente ao produto licitado do anexo I)</b>	
<b> DESCRIÇÃO</b>	
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	
<b>QUANTIDADE</b>	
<b>VALOR UNITÁRIO</b>	
<b>MARCA/MODELO/FABRICANTE</b>	
<b>CERTIFICADO DE REGISTRO OU CADASTRO/REGISTRO ANVISA</b>	

10

**2. Prazo de entrega:** 15 (quinze) dias, após formalização do contrato de aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

**3. Prazo de garantia:** \_\_\_\_\_

**4. Local de entrega:** Rua Galileu Batista Arantes, nº 296, Setor Bougainville, CEP: 75.075-570, Anápolis/GO. Almoxarifado da APAE Anápolis.

**5. Validade da proposta:** 90 dias, a contar da data da entrega da cotação prévia de preços.

**6. Contatos referentes a esta cotação devem ser feitos com:**

Empresa:

CNPJ:

Nome do contato:

Telefone:

E-mail:

#### ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANÁPOLIS – APAE ANÁPOLIS

Administração Geral e Laboratório: Rua Galileu Batista Arantes, nº 296, 1º Andar, Setor Bougainville

Centro Especializado em Saúde – CES: Rua Galileu Batista Arantes, nº 296, Setor Bougainville

Escola Maria Montessori: Rua Galileu Batista Arantes, nº 350, Setor Bougainville

(62) 3098-2525 | (62) 3098-3535 | [apae@apaeaps.org.br](mailto:apae@apaeaps.org.br) | [www.apaeaps.org.br](http://www.apaeaps.org.br)

Endereço completo:

**7. Dados para pagamento:**

Empresa:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

---

Nome completo do Responsável pela Empresa  
Cargo/Função

## ANEXO IV - CONSIDERAÇÕES GERAIS

### 1. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

- 1.1. Toda a documentação técnica relativa aos bens fornecidos deverá estar disponível no momento da entrega dos produtos, devendo ser fornecida obrigatoriamente no idioma português. Segundo a NBR ISO 13485, ou o equivalente internacional, referente a gestão da qualidade para a fabricação deste equipamento, bem como a (NR 12) sobre segurança do trabalho sobre máquinas e equipamentos.

### 2. ASSISTÊNCIA TÉCNICA - ATENDIMENTO EXIGIDO

- 2.1. No prazo de garantia, será prestada no ambiente da APAE Anápolis por funcionários especializados, com prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para atendimento (retorno da chamada) e 72 (setenta e duas) horas para solução dos problemas técnicos, incluindo troca de peças, ou substituição do item com defeito conforme Código de defesa do consumidor.

### 3. GARANTIA

- 3.1. Garantia total para equipamentos: peças, mão-de-obra, deslocamento, instalação, com **duração mínima de 90 (dias)**, contados da data da qualificação e validação técnica dos bens;
- 3.2. Todos os equipamentos listados deverão ser novos, sendo vedado o fornecimento de equipamentos usados ou recondicionados.

### 4. RETIRADA DO EQUIPAMENTO PARA CONSERTO/MANUTENÇÃO

- 4.1. Se o equipamento for retirado para conserto e/ou manutenção durante o prazo de garantia, para que não ocorra prejuízo no atendimento aos usuários, a empresa participante deverá substituí-lo, à título de empréstimo, por um idêntico em até 48 (quarenta e oito) horas, havendo a devolução do mesmo, após retorno do equipamento retirado em perfeito funcionamento;

### 5. ACEITE DEFINITIVO

- 5.1. Após a realização da instalação, testes e treinamentos haverá a emissão de certificado de aceite definitivo atestando que os equipamentos foram entregues em conformidade com as especificações técnicas, devidamente instalados, testados e com treinamento realizado de maneira satisfatória.

### 6. INSTALAÇÃO E TREINAMENTO

- 6.1. Após a entrega dos equipamentos, os fornecedores terão o prazo máximo de 15 (quinze) dias para proceder à instalação, em datas a serem agendadas pela equipe técnica operacional da Oficina Ortopédica da APAE Anápolis/SP;
- 6.2. O treinamento de operação, poderá ser solicitado pela APAE Anápolis, no período de 90 (dias) em datas a serem agendadas com a equipe técnica operacional da Oficina Ortopédica da APAE Anápolis/SP, mediante necessidades operacionais.

Anápolis/GO, 13 de abril de 2023.

**ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES**

Pelo presente Contrato de Compra e Venda - **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES**, de um lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANÁPOLIS**, Entidade Beneficente de Assistência Social, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 01.113.810/0001-17, estabelecida na Rua Galileu Batista Arantes, nº 350, Setor Bougainville, CEP: 75.075-570, Anápolis/GO, neste ato representada por seu Presidente **SR. VANDERLEY CEZÁRIO DE LIMA**, CPF n.º 792.828.491-04, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado empresa \_\_\_\_\_, com sede administrativa na \_\_\_\_\_, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** Constitui objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE**, para a **APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANÁPOLIS – APAE ANÁPOLIS**, em conformidade e nas quantidades e especificações constantes no **Edital Cotação Prévia de Preços - Registro - Tipo Menor Preço por Item, n.º 009/2023 , Anexo I - Convênio nº 938380/2022**, nos termos que segue.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, CONDIÇÕES, LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS BENS**

**2.1** O objeto deste contrato deverá ser entregue, em sua totalidade, em até 15 (quinze) dias corridos, contados da formalização do presente Contrato.

**Parágrafo Primeiro.** A entrega dos Bens, objeto deste contrato deverá ocorrer no almoxarifado da **APAE ANÁPOLIS**, situado na Rua Galileu Batista Arantes, nº 296, Setor Bougainville, CEP: 75.075-570, Anápolis/GO, de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h e das 13h às 17h, correndo por conta da empresa vencedora as despesas de embalagem, seguros, transportes, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes deste fornecimento.

**Parágrafo Segundo.** Não serão aceitos/recebidos, produtos que estejam com qualquer tipo de danificação, sendo função de ambas as partes a conferência prévia do produto.

**2.1.1** Eventual ocorrência de caso fortuito ou força maior, que venha prejudicar a entrega no prazo aprazado, deverá ser informada pela Contratada, para conhecimento da APAE Anápolis, visando aditamento de prazo, sem penalização que ambas as partes concordem e exista essa possibilidade/disponibilidade.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**



**Parágrafo Primeiro.** Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher no respectivo comprovante, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do RG do funcionário da Contratante responsável pelo recebimento.

**Parágrafo Segundo.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Se disser respeito à substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com as condições impostas pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) Se disser respeito à complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com as condições impostas pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

**4.1** A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal contendo os seguintes dados: Número do Convênio e Dados Bancários da Contratada.

**4.2** O pagamento será efetuado por meio bancário, na seguinte forma: da conta corrente do Convênio/Contratante para a conta corrente da Contratada Banco \_\_\_, Agência \_\_\_\_, C/C \_\_\_\_\_, em nome de \_\_\_\_\_, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do aceite definitivo pelo Setor Responsável, em parcela única, mediante nota fiscal devidamente atestada/certificada pela Contratante e inserida na Transfere Gov.

**4.3** Eventual rejeição dos equipamentos e/ou materiais, por estarem fora das especificações técnicas ou outro fator desabonador, devidamente justificado pela Contratante, implicará na imediata suspensão do pagamento até que estes bens sejam adequados ao efetivamente proposto e aceito.

## CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

**5.1** O recurso financeiro para custear o objeto deste Contrato é oriundo do Convênio nº. 938380/2022, celebrado entre a APAE Anápolis e a União, por intermédio do Ministério da Saúde, sendo ele R\$ 499.941,00 (quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e quarenta e um reais), sendo que os termos do referido Convênio estão disponíveis no portal da APAE Anápolis no link: <https://apaeaps.org.br>, na aba **Licitações e Editais**.

**Parágrafo Primeiro.** O valor estipulado nesta cláusula permanecerá fixo e irreajustável.

**Parágrafo Segundo.** O valor discriminado nesta cláusula, corresponde ao total do convênio, sendo que a importância a ser transferida ao fornecedor será estipulado pela cotação e aquisição dos equipamentos/materiais.

## CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

**6.1** Será exigido da CONTRATADA, prestação de garantia, prevista no artigo 56 da Lei Federal n.º 8.666-93 e suas alterações, sem prejuízo do previsto no Anexo IV – Considerações Gerais do Edital Cotação Prévia de Preços – Registro - Tipo Menor Preço por Item, n.º 009/2023.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO PRODUTO

**7.1** O objeto deste Contrato deverá ter a classificação de “novo” (nunca utilizado), sendo motivo de distrato, sem ônus à Contratante, o fornecimento de objeto com qualquer outra classificação.

**7.2** A CONTRATADA, obriga-se a fornecer o objeto deste contrato com garantia total, conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor ou a oferecida pelo (a) fabricante, prevalecendo o que for de maior prazo.

**Parágrafo Primeiro.** Todas as despesas havidas no período de garantia, tais como, conserto, substituição de peças, transportes, frete, mão-de-obra e manutenção dos bens, correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE quaisquer ônus.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

**8.1** Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste Contrato, do Edital Cotação Prévia de Preços – Registro - Tipo Menor Preço por Item, cabe à CONTRATADA:

- a) Zelar pela fiel execução deste contrato;
- b) Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato, tais como, transporte, frete, carga e descarga, etc..
- c) Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Cotação Prévia de Preços – Registro - Tipo Menor Preço por Item;
- d) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- e) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- f) Atender prontamente quaisquer reclamações, orientação, exigência ou observação realizadas pela CONTRATANTE;
- g) A CONTRATADA, obriga-se a substituir às suas expensas, no total ou em parte, os materiais que apresentarem qualquer irregularidade.

15

---

## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

**9.1** Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, bem como ao disposto no Edital Cotação Prévia de Preços – Registro - Tipo Menor Preço por Item, cabe ao CONTRATANTE:

- a) Prestar a CONTRATADA, as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a serem solicitados;
- b) Efetuar os pagamentos devidos de acordo com o estabelecido neste contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

### ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANÁPOLIS – APAE ANÁPOLIS

Administração Geral e Laboratório: Rua Galileu Batista Arantes, n.º 296, 1º Andar, Setor Bougainville

Centro Especializado em Saúde – CES: Rua Galileu Batista Arantes, n.º 296, Setor Bougainville

Escola Maria Montessori: Rua Galileu Batista Arantes, n.º 350, Setor Bougainville

(62) 3098-2525 | (62) 3098-3535 | [apae@apaeaps.org.br](mailto:apae@apaeaps.org.br) | [www.apaeaps.org.br](http://www.apaeaps.org.br)

**10.1** Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas no artigo 77 a 80, e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo Único.** A CONTRATADA reconhece desde já, os direitos do CONTRATANTE, nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

**11.1** Sem prejuízo do previsto no item 12- Das Penalidades, do Edital Cotação Prévia de Preços – Registro - Tipo Menor Preço por Item, n.º 009/2023 - Convênio nº 938380/2022, o fornecedor:

**11.1.1** Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos o licitante, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7.º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2005.

**11.1.2** Se a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita as sanções previstas nos artigos 86 e 87, da Lei 8.666/93, no que couber. Multa de 10% a 30% sobre o valor dos materiais não entregues ou da obrigação não cumprida, atraso injustificado até 30 dias – multa de 0,2% ao dia e atraso injustificado acima de 30 dias – multa de 0,4% ao dia.

**11.1.3** As multas são autônomas e a aplicação a uma não exclui a de outra.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

**12.1** A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**13.1** O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura ou período igual ao da garantia total, conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor ou a oferecida pelo (a) fabricante, prevalecendo o que for de maior prazo.

**Parágrafo Único.** Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega somente admitem prorrogação na forma e nas hipóteses enumeradas no artigo 57, parágrafos 1.º e 2.º da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**14.1** Considerando parte integrante deste Contrato e sem prejuízo ao Edital Cotação Prévia de Preços – Registro - Tipo Menor Preço por Item, n.º 009/2023 - Convênio nº 938380/2022, fica ajustado ainda que:

**14.1.1.** Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estiverem transcritos:

- a) O Edital Cotação Prévia de Preços – Registro – Tipo Menor Preço por Item nº 009/2023 – Convênio nº 938380/2022;
- b) A proposta apresentada pela CONTRATADA.

**14.2** Casos omissos referentes a este edital serão dirimidos pela Comissão de Acompanhamento e Execução do Convênio e por 01 (um) membro da Diretoria Executiva.



**14.3** Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Cidade de Anápolis/GO.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Anápolis, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

**CONTRATANTE:**

**APAE Associação de Pais e Amigos dos  
Excepcionais de Anápolis**  
Vanderley Cezário de Lima – Diretor Presidente

**CONTRATADA:**

**Empresa**  
Representante Legal  
CPF:  
RG:

**TESTEMUNHAS:**

**Nome:**  
**CPF:**  
**RG:**

**Nome:**  
**CPF:**  
**RG:**